



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Edital de Chamada Pública nº 001/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

1.0 – PREÂMBULO

1.1 - O **Município de Anchieta/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Anchieta nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ivan José Canci**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da **Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 de 08/05/2020 e 021/2021 de 16/11/2021**, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício financeiro de 2024. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 21/03/2024 às 08h00min**, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal com sede à Av. Anchieta, nº 838, Centro, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

2.0 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Chamada Pública consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 de 08/05/2020 e 021/2021 de 16/11/2021, conforme especificações dos gêneros alimentícios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1. Relação dos itens e as respectivas quantidades e valores a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	KG	ABACATE: DE 1ª QUALIDADE, SEM RACHADURA, MACHUCADURA E SEM MOFOS E BATIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), COM	6,70	3.350,00

			MAIS OU MENOS 500G CADA UNIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.		
02	153,55	KG	ABOBRINHA ITALIANA: MÉDIA (50 A 150G), FIRME, CASCA BRILHANTE, SEM FUROS E RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS.	5,45	836,85
03	1000	PÉS	ALFACE: COM FOLHAS LISAS OU CRESPA, FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE BRILHANTE, DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, LIVRE DE RESÍDUOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS. UNIDADES DE 300 A 500G.	4,55	4.550,00
04	866	KG	BANANA PRATA: 1A QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE SABOR CARACTERÍSTICO, TAMANHO E COLORAÇÃO COM POLPA FIRME E INTACTA.	6,20	5.369,20
05	400	KG	BATATA INGLESA: DE 1ª QUALIDADE, EM ETAPAS. LAVADA, LISA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	7,35	2.940,00
06	500	KG	BATATA DOCE: VARIEDADE BRANCA E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ESPECIAL PARA	6,57	3.285,00

			ALIMENTO.		
07	100	KG	BOLACHA CASEIRA MILHO DE MILHO CRIOLO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS EM QUANTIDADES IGUAIS. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO SANITÁRIA.	35,63	3.563,00
08	200	UN	CUCA CASEIRA: COM PESO DE 600G RENDENDO 10 FATIAS DEVIDAMENTE EMBALADA, INFORMAÇÃO RÓTULO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO SANITÁRIA.	12,80	2.560,00
09	200	UN	PÃO CASEIRO: COM PESO DE 600G RENDENDO 10 FATIAS DEVIDAMENTE EMBALADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO E INSPEÇÃO SANITÁRIA.	11,13	2.226,00
10	100	UN	PÃO DE MILHO CRIOLO TIPO SOVADO, TAMANHO PEQUENO DE NO MÍNIMO 600G.	15,83	1.583,00
11	200	KG	BRÓCOLIS: FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E S/ MANCHAS.	12,30	2.460,00
12	250	KG	CEBOLA: MÉDIA, PADRÃO UNIFORME, DESENRESTADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	7,95	1.987,50
13	350	KG	CENOURA: NOVA, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA, FIRME E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	8,12	2.842,00

			COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.		
14	200	KG	COUVE-FLORES: NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	12,80	2.560,00
15	300	KG	FEIJÃO PRETO CRIOLINO: TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADES.	13,62	4.086,00
16	300	KG	FEIJÃO VARIEDADES CRIOLINO: VERMELHO, CARIOCA. NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADES.	13,82	4.146,00
17	500	KG	LARANJA: DE VARIEDADE TIPO LARANJA LIMA, LARANJA COMUM E LARANJA UMBIGO COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ESPECIAL PARA ALIMENTO.	7,62	3.810,00
18	120	L	LEITE INTEGRAL UHT: LEITE NA SUA FORMA INTEGRAL COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	6,35	762,00

			DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS RESISTENTES, SEM PERIGO DE VAZAMENTO. QUANTIDADE DE 1 LITRO. DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E RÓTULO IDENTIFICANDO PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.		
19	400	KG	MANDIOCA: IN NATURA, DESCASCADA, EMBALADO EM EMBALAGEM ESPECIAL DE NO MÁXIMO 2KG CADA, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	9,75	3.900,00
20	200	KG	REPOLHO VERDE: GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS (UNIDADES APROXIMADAMENTE 1KG A 1,5KG).	6,82	1.364,00
21	400	KG	TANGERINA: DE PRIMEIRA. DAS VARIEDADES: BERGAMOTA, MEXERICA OU PONKAN. CLASSE: 78 (MENOR DIÂMETRO DE 78 MM E MAIOR DIÂMETRO DE 82 MM); COLORAÇÃO C 4; CATEGORIA I. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR), AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS,	6,55	2.620,00

			SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.		
22	300		TEMPERO VERDE: TENRO E FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS (MAÇO DE 200G).		1.740,00
		MÇ		5,80	
23	20		ALHO: SUBGRUPO NOBRE, TIPO ESPECIAL, CLASSE 4, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTO, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.		639,00
		KG		31,95	

24	140	PCT	AMENDOIM, DESCASCADO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PCT DE 500GR.	10,85	1.519,00
25	300	PÉS	ALMEIRÃO, PRODUTO FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS; FOLHAS TENRAS, BRILHANTE, DE COR VERDE VIVO; SEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO DEVE ESTAR COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	5,95	1.785,00
26	150	KG	ABÓBORA CABOTIÁ GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	7,25	1.087,50
27	200	KG	PIPOCA CRIOLA DE BOA QUALIDADE.	18,75	3.750,00
28	100	KG	FARINHA DE MILHO CRIOLA, PACOTE DE 1 KG. DE BOA QUALIDADE.	7,75	775,00
29	150	PCT	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES (MORANGO, PÊSSEGO, COCÔ, SALADA DE FRUTAS, FRUTAS VERMELHAS) EMBALAGEM DE 900 ML. DEVE	6,33	949,50

			CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E RÓTULO IDENTIFICANDO PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.		
30	67,40	KG	PEPINO SALADA VERDE, FIRME, VIÇOSO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA VEGETAL FRESCO, LIVRE DE DETERIORAÇÃO.	6,25	421,25
31	100	KG	CHUCHU: DE COR VERDE ESCURA, DE TAMANHO "MÉDIO" (PESO MAIOR QUE 250G E MENOR OU IGUAL A 449G), "EXTRA A" NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO BROTADO, DANO PROFUNDO, DEFEITO GRAVE DE FORMATO, MURCHO E PODRIDÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	4,50	450,00
32	3000	UN	MILHO VERDE CRIOULO: EM ESPIGA DESCASCADOS, LIMPOS E ÍNTEGROS. NÃO PODE ESTAR PASSADO OU DURO DE MAIS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS.	2,12	6.360,00
33	20	KG	QUEIJO COLONIAL APRESENTAÇÃO PEÇA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PEÇA ÍNTEGRA, SEM DEFORMAÇÕES, IMPUREZAS OU BOLOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	47,13	942,60

34	200	UN	CHICÓRIA DE FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSA, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS, FOLHA ESCURECIDA, OU MURCHAS. MAÇOS DE PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS.	5,32	1.064,00
35	100	UN	COUVE-FOLHA DE FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, VIÇOSA, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS, FOLHA ESCURECIDA, OU MURCHAS. MAÇOS DE PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS.	5,95	595,00
36	100	KG	MAMÃO COLONIAL: 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO, UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. ENTREGUE CONFORME A NECESSIDADE.	6,62	662,00
37	20	MÇ	MANJERICÃO FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MACHUCADOS E SEM SUJIDADES. COM O MÍNIMO DE PESO DO MAÇO DE 100 GRAMAS.	4,10	82,00
38	20	MÇ	MANJERONA FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MACHUCADOS E SEM SUJIDADES. COM O MÍNIMO DE PESO DO MAÇO DE 100 GRAMAS.	5,50	110,00
39	200	KG	PÊSSEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME E CASCA ÍNTEGRA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	8,92	1.784,00

			CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.		
40	50	KG	PIMENTAO VERDE (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO).	9,90	495,00
41	200	KG	REPOLHO ROXO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CABEÇAS DEVEM SER FIRMES, COMPACTAS E SEM RACHADURAS E COM FOLHAS LISAS OU CRESPAS DE COR ROXA, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E DE PERFURAÇÕES. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS VAZADAS LIMPAS.	6,20	1.240,00
42	100	KG	TOMATE ITALIANO, (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	8,95	895,00
43	100	KG	TOMATE LONGA VIDA, (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	8,95	895,00
44	50	KG	MORANGO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, NÃO PODEM ESTAR BATIDOS, DEVEM ESTAR ÍNTEGROS.	28,45	1.422,50
45	50	KG	VAGEM IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MADURAS.	11,95	597,50
46	100	UN	ACELGA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A	5,95	595,00

			APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. UNIDADES DE 500 A 800G.		
47	200	KG	LIMA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	6,50	1.300,00
48	150	KG	CARNE MOÍDA: DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, EMBALADAS EM PLÁSTICO (EMBALAGENS DE 1KG OU 2 KG CADA). SEM PELANCA, SEM GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES.	38,13	5.719,50
49	150	KG	CARNE DE GADO EM CUBOS - - CARACTERÍSTICAS: PATINHO/COXÃO MOLE. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. FECHADA A VÁCUO NÃO INJETADA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE	39,31	5.896,50

			ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM ATÉ 2 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
50	100	KG	CARNE SUÍNA EM CUBOS: CORTES DE PALETA, SEM PELE, CONGELADA, EMBALADA EM PLÁSTICO (EMBALAGENS DE 1KG CADA). SEM PELANCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES. ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE E PROCEDENCIA.	26,42	2.642,00
51	35	KG	MACARRÃO CASEIRO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIA PARA ALIMENTOS. TIPOS: ESPAGUETE.	19,16	670,60
52	100	DZ	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE VERMELHO. CARACTERÍSTICAS: PROVENIENTE DE AVE GALINÁCEA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, FRESCO, DE TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. OVOS SELECIONADOS. EMBALAGEM: BANDEJA PRÓPRIA CONTENDO UMA DÚZIA, DEVENDO ESTAR INTACTA E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE TER	11,16	1.116,00



			RÓTULO E ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).		
53	15	PCT	MANTEIGA PACOTE 1KG.	40,63	609,45
54	300	KG	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO DEVE CONTER MANCHAS E NÃO PODEM ESTAR MURCHAS. LIMPAS E LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS, ETIQUETADO COM O PESO.	7,37	2.211,00
VALOR TOTAL R\$:					111.821,45

3.0 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar os documentos e a proposta de preço em dois envelopes distintos, nos quais deverá conter os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL:

3.1.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL:

4.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao setor de Compras e Licitações no envelope da habilitação os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

4.1.1 - Os fornecedores individuais, não organizados em grupos deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;





b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2 - Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Original ou cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao **PRONAF - DAP** Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos **Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos **Municipais**, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do **INSS**).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

h) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site:



<http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Cópia autenticada do **Estatuto** e **Ata** de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

j) Declaração da Associação ou cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da constituição da República, conforme **Anexo I**.

k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

l) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

m) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

n) Apresentar **Certificado de Produtos Orgânicos** por agricultor.

§1º Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pela Comissão Municipal de Licitação para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

5.0 – DA PROPOSTA

5.1 - No envelope da proposta os proponentes deverão apresentar:

5.1.1 - **Os fornecedores individuais, não organizados em grupos deverão entregar:**

a) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo II**;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações contidas no item 2.1,

c) Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$: 0,00).

5.1.2 - **Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:**

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a





Entidade Articuladora, devendo conter a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes, conforme **Anexo II**,

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações contidas no item 2.1,

c) Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$: 0,00).

5.1.3 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme **Anexo II**, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações contidas no item 2.1.

c) Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$: 0,00).

§1º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6.0 – DAS AMOSTRAS

6.1 - As amostras dos produtos deverão ser entregues até as 08h00min do dia 21 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2 - Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na Av. Anchieta nº 838, Município de Anchieta/SC, pelos telefones: (49) 3653-3200, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.3 - As especificações, e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação e Esportes.

6.4 - As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que observará como critério de avaliação a qualidade e a compatibilidade com as especificações deste edital, e emitirá parecer técnico, o qual deverá ser entregue ao Setor de Compras e Licitações até dia 21/03/2024 às 08h00min.

7.0 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.





7.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 - A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, bem como, o parecer técnico favorável emitido pela nutricionista.

7.4 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Anchieta/SC.

7.5 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Serão considerados fornecedores regionais os pertencentes ao Município de Anchieta/SC ou os pertencentes à região da AMEOSC.

7.6 - Não havendo fornecedores regionais, adquire-se das associações do território estadual.

7.7 - Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas.

7.8 - Obedecidos todos os critérios acima, se permanecer o empate será realizado sorteio.

8.0 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31/12/2024 contado a partir da data de sua assinatura.

9.0 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 - O fornecedor compromete-se em fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.





9.3 - O fornecedor compromete-se em fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme solicitação a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024 ou até a entrega total, se esta ocorrer antes.

10 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, junto a Prefeitura Municipal, sito a Av. Anchieta, nº 838, Anchieta/SC, a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2024 ou até a entrega total, se esta ocorrer antes.

10.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

10.3 - A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês, de acordo com a quantidade de gêneros alimentícios entregue, mediante a apresentação da nota fiscal, que será certificada e aprovada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e encaminhada para a Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

11.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número da presente chamada pública, ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CPF/CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

11.2.1 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: empenhos2@anchieta.sc.gov.br para fins de arquivamento e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – Danfe juntamente com a mercadoria a ser entregue.

11.3 - A proponente vencedora deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Licitante o **número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica)** na qual será **efetuado o depósito** para o pagamento do objeto.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - As despesas com o cumprimento deste contrato serão custeadas com recursos do **PNAE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2024:**

Despesa: 38 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2.080 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -
Elemento: 3.3.90.30.07.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.552.7000.0001 - Recursos FNDE PNAE





13 – DO FORO

13.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações e/ou Secretaria Municipal de Educação e Esportes, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta, nos horários de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.anchieta.sc.gov.br.

14.2 - Esta Chamada Pública será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal Vereadores de Anchieta, SC e publicada no (Diário Oficial do Município).

14.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

14.3.1 – **Anexo I** – Declaração de Não Emprego de Menores

14.3.2 – **Anexo II** – Projeto de Venda

14.3.3 – **Anexo III** – Minuta de Contrato

14.4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Anchieta – SC, 29 de fevereiro de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal





ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO de NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu,, CPF, na
qualidade de (sócio-gerente- representante legal-
procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de participação de licitação junto
a Prefeitura Municipal de Anchieta, que a empresa
....., CNPJ
....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo
sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato
ou evento superveniente, que venha alterar a atual situação.

Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....,dede 2024.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente	
3. Endereço	4. Município
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF
8. DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente





ANEXO II (Conti.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 39 da Resolução 21 do FNDE/2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	





	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

ANEXO II (Conti.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					





V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede na Av. Anchieta, nº 838, Centro, 89970-000, Anchieta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.835.909-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Sr (a) _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições **Lei nº 11.947, de 16/06/2009**, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – DISPENSA Nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 de 08/05/2020 e 021/2021 de 16/11/2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete em fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão se responsabilizar em informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2024 ou até a entrega total dos produtos se esta ocorrer antes.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Anchieta, nº 838, Centro, de acordo com as quantidades solicitadas dada por aquela.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$: _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2024:

Despesa: 38 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2.080 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR -
Elemento: 3.3.90.30.07.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.552.7000.0001 - Recursos FNDE PNAE

CLÁUSULA NONA:

9.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, sendo realizado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à entrega dos produtos, de acordo com a quantidade entregue.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, sem a entrega dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2024**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 006/2020 de 08/05/2020 e 021/2021 de 16/11/2021**, pela **Lei nº 11.947, de 16/06/2009**, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile (e-mail) transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC na interpretação das cláusulas do presente contrato e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anchieta/SC, ____ de _____ de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

FISCAL:

JURÍDICO:

